



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO  
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000  
LUISBURGO – MINAS GERAIS  
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077001/2022

O **MUNICÍPIO DE LUISBURGO**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Orlando Muniz, nº 59, Bairro Centro, nesta cidade de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRAÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 798.007.506-49 e Carteira de Identidade sob o nº M6261687, residente e domiciliado no Córrego do Suíço, Zona Rural, Luisburgo/MG, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.409.408/0001-40, com sede na Av. Doutor José Neves, Nº 610, Bairro Jardim América, Rio Pomba, CEP 36.180.000, representada pelo Senhor **FLAVIO CORREA DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 20.092.146-8 (SSP/RJ) e inscrito no CPF sob o n. 099.769.847-07, denominado simplesmente de contratado, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2022/PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para registro de preço para futura e eventual aquisição pneus, câmara de ar e materiais destinados para manutenção da frota de veículo e máquinas bem como aos convênios destinados para atender o Município de Luisburgo/MG, conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

### **3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO**  
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000  
**LUISBURGO – MINAS GERAIS**  
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## **5. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL**

5.1 - O serviço/objeto será solicitado pelo Município tão logo surja a necessidade, ficando condicionado que a entrega será realizada na sede do Município, o que representa a necessidade da CONTRATADA em cumprimento ao estabelecido na legislação vigente.

5.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a prestação do serviço, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 - O Faturamento será feito após a realização do serviço/entrega com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento e relatório nos termos estabelecidos pela municipalidade.

*Assinatura*

*Assinatura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO  
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000  
LUISBURGO – MINAS GERAIS  
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

### 6.3 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado ao Departamento de Licitações do Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.3.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.3.1;

b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;

e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.3.2.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO**  
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000  
**LUISBURGO – MINAS GERAIS**  
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



6.3.2.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3.2.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais e publicada no Diário Oficial, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## **7 – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO**

7.1 – Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração.

7.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.

7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

7.2.1.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2.1.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.2.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

*Assinatura*

*7*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO  
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000  
LUISBURGO – MINAS GERAIS  
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



7.2.2 – Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luisburgo, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.5 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.6 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula.

7.7 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigido do Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais.

#### **8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no Departamento de Licitações do Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais.

a) o Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO  
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000  
LUISBURGO – MINAS GERAIS  
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



8.1.2. Ser dirigida ao Departamento de Licitação, que cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do Edital;

a) a decisão do Departamento de Licitação Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

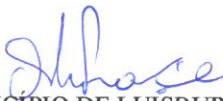
## 8. CONDIÇÕES GERAIS


8.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Luisburgo/MG, 20 de maio de 2022.

  
MUNICÍPIO DE LUISBURGO  
OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRAÇA  
CONTRATANTE

  
DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS  
LTDA CNPJ: 19.409.408/0001-40  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:   
CPF/MF: 156.978.696-81

Nome:   
CPF/MF: 122.474.526-73





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO  
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000  
LUISBURGO – MINAS GERAIS  
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



**ANEXO I – ATA Nº 077001/2022**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº019/2022**

**PROCESSO: PRC 00077-2022**

**LICIT.: PREG 00021-2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para registro de preço para futura e eventual aquisição pneus, câmara de ar e materiais destinado para manutenção da frota de veículo e máquinas bem como aos convênios destinados para atender o Município de Luisburgo/MG.

**VENCEDOR: DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS.**

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062 - (030089) ANEL ORING (ARO)	SCHOREDER	2.0000	UN	184,5000	369,00
025 - (030088) BICO PNEU CAMARA 13,14,15 E 16	SCHOREDER	100.0000	UN	15,5000	1.550,00
049 - (037447) BORRACHA DE COLAR QUENTE ROLO	VIPAL	3.0000	UN	88,9500	266,85
044 - (037437) CAMARA DE AR 10.00 20R	TORTUGA - TC131	40.0000	UN	250,0000	10.000,00
046 - (037444) CAMARA DE AR 110-90 -17	PIRELLI - MC17	6.0000	UN	70,0000	420,00
008 - (008030) CAMARA DE AR 12.4-24	TORTUGA - TR218A	12.0000	UN	315,0000	3.780,00
001 - (024250) CAMARA DE AR 14-00-24.	TORTUGA - TR220A	12.0000	UN	493,0000	5.916,00
006 - (008028) CAMARA DE AR 14.9-28	PROMOTEC - 28T790	12.0000	UN	500,0000	6.000,00
022 - (027205) CAMARA DE AR 175.70.14	TORTUGA	50.0000	UN	74,0000	3.700,00
009 - (008032) CAMARA DE AR 18.4-30	TORTUGA - TR218A	12.0000	UN	600,0000	7.200,00
005 - (008026) CAMARA DE AR 7.50-16	PRMOTEC - 16Z415	24.0000	UN	120,0000	2.880,00
054 - (037452) CAMARA DE AR 7.50 - 16TR-15	PROMOTEC - 16L395	12.0000	UN	86,0000	1.032,00
034 - (035104) CAMARA DE AR 7.50-16 TR-15	PROMOTEC - 16L395	12.0000	UN	86,0000	1.032,00
021 - (025406) CAMARA DE AR 80-100-18	PIRELLI - MA18	6.0000	UN	70,0000	420,00
055 - (037453) CAMARA DE AR 90/90-19 MOTO	PIRELLI - MA19	6.0000	UN	75,0000	450,00
047 - (037445) COLA VULK (COLA QUENTE)	VIPAL	3.0000	UN	73,4500	220,35
052 - (037450) ESPETO DE PNEU	SCHOREDER	1.0000	UN	91,4500	91,45
051 - (037449) GRAXA DE PNEU LUBRI.MONTA.PNEU	VIPAL	2.0000	UN	68,4500	136,90
050 - (037448) MACARRAO (COLA A FRIO)	VIPAL	5.0000	CX	73,9500	369,75
035 - (035115) MANCHOES DIAGONAIS N 03	VIPAL	10.0000	UN	14,4000	144,00
036 - (035116) MANCHOES DIAGONAIS N 04	VIPAL	10.0000	UN	16,9000	169,00
037 - (035117) MANCHOES DIAGONAIS N 05	VIPAL	10.0000	UN	21,4000	214,00
038 - (035118) MANCHOES DIAGONAIS N 06	VIPAL	10.0000	UN	24,9000	249,00
053 - (037451) PASSADOR DE COLA A FRIO	VIPAL	1.0000	UN	57,9500	57,95
023 - (030042) PNEU 10 00R 20 BORRACHUDO.	PIRELLI - TG:01	45.0000	UN	2.620,0000	117.900,00
002 - (024252) PNEU 10 00R 20 LISO.	PIRELLI - FG:01	30.0000	UN	2.300,0000	69.000,00
003 - (024268) PNEU 110-90-17	IRA TIREES - BUNKER A	6.0000	UN	410,0000	2.460,00
007 - (008029) PNEU 12.4-24	PIRELLI - TM95	8.0000	UN	3.450,0000	27.600,00
018 - (024288) PNEU 12,5-80-18	PIRELLI - PN12	8.0000	SV	3.050,0000	24.400,00
017 - (024283) PNEU 14-00-24 (16 LONAS)	PIRELLI - PN14	30.0000	SV	6.450,0000	193.500,00
019 - (025393) PNEU 14-9-28	ANTEO - A.VA	4.0000	UN	3.970,0000	15.880,00
004 - (004418) PNEU 165/70R 14	PIRELLI / CINTURATO	40.0000	UN	460,0000	18.400,00
039 - (036114) PNEU 17,5/25 PA CARREGADEIRA	PIRELLI - PN12	20.0000	UN	7.200,0000	144.000,00
028 - (035082) PNEU 175/70 R 14	PIRELLI - CINTURATO	150.0000	UN	500,0000	75.000,00
027 - (035072) PNEU 18.4-30 TRAZEIRO	ANTEO - A.VA	8.0000	UN	5.450,0000	43.600,00
058 - (039160) PNEU 185/65-14	PIRELLI - CINTURATO	140.0000	UN	620,0000	86.800,00
040 - (037429) PNEU 185/65-15	PIRELLI - CINTURATO	20.0000	UN	630,0000	12.600,00
029 - (035083) PNEU 185 R 14C	PIRELLI - CHRONO	12.0000	UN	835,0000	10.020,00

*Del Rey*

*J*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO  
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000  
LUISBURGO – MINAS GERAIS  
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



042 - (037432) PNEU 19.5-24 TRASEIRO RETRO	PIRELLI - PN12	8.0000	UN	6.600,0000	52.800,00
020 - (025405) PNEU 195-65 15	PIRELLI - CINTURATO	8.0000	UN	710,0000	5.680,00
030 - (035085) PNEU 205/75 R 16	PIRELLI - CHRONO	12.0000	UN	1.119,0000	13.428,00
059 - (039161) PNEU 215/65-16	PIRELLI - CARRIER	8.0000	UN	930,0000	7.440,00
060 - (039162) PNEU 215/75-16	PIRELLI - CHRONO	20.0000	UN	1.480,0000	29.600,00
041 - (037430) PNEU 225/65-16	PIRELLI - CARRIER	48.0000	UN	1.450,0000	69.600,00
031 - (035086) PNEU 225/70 R 15	PIRELLI - CHRONO	12.0000	UN	1.288,0000	15.456,00
032 - (035087) PNEU 225/75 R 16	PIRELLI - CHRONO	30.0000	UN	1.380,0000	41.400,00
061 - (039163) PNEU 235/75 R 17/5	DUNLOP - SP320	30.0000	UN	2.200,0000	66.000,00
056 - (039157) PNEU 265/60R18	PIRELLI - S-ATR	16.0000	UN	1.620,0000	25.920,00
013 - (013140) PNEU 265/70R 16	DUNLOP	12.0000	UN	1.230,0000	14.760,00
	GRANDTREK A				
011 - (012098) PNEU 275/80-22.5 LISO DIANTEIR	PIRELLI - FG:01	30.0000	UN	3.100,0000	93.000,00
026 - (035069) PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	PIRELLI - TG:01	40.0000	UN	2.900,0000	116.000,00
043 - (037436) PNEU 600-16 DIANTEIRO	PIRELLI - TD500	4.0000	UN	700,0000	2.800,00
057 - (039158) PNEU 6.50/16	ANTEO - AT52	15.0000	UN	650,0000	9.750,00
016 - (020661) PNEU 7.50 - 16	ANTEO - AT52	25.0000	UN	860,0000	21.500,00
033 - (035091) PNEU 80/100 18 MOTO DIANTEIRO	PIRELLI - MT75	6.0000	UN	274,0000	1.644,00
045 - (037439) PNEU 90/90.19 DIANTEIRO BROS	IRA TIRES - BUNKER A	6.0000	UN	380,0000	2.280,00
010 - (011278) PNEU 90.90 X 18	IRA TIRES - SOHO	6.0000	UN	400,0000	2.400,00
012 - (013137) PNEU 90.90X18 TRASEIRO	PIRELLI - MA18	6.0000	UN	78,0000	468,00
015 - (015025) PROTETOR ARO 16	ZANANDREA - 16	50.0000	UN	58,0000	2.900,00
014 - (014994) PROTETOR ARO 20	ECOBOR - SBN 20R	60.0000	UN	100,0000	6.000,00
024 - (030087) VALVULA DE CAMARA DE AR.	SCHOREDER	50.0000	UN	11,4000	570,00
063 - (030090) VALVULA PNEU S/C AGRIC. 588X	SCHOREDER	20.0000	UN	71,9500	1.439,00
048 - (037446) VASELINA EM PASTA	VIPAL	3.0000	UN	96,9500	290,85

**TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.490.954,10 (um milhão e quatrocentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04 122 0003 2.002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
339030 Material de Consumo ficha 12  
04 122 0001 2.032 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS  
339030 Material de Consumo ficha 38  
06 181 0004 2.094 MANUTENCAO DO CONVENIO COM POLICIA MILITAR  
339030 Material de Consumo ficha 49  
06 181 0004 2.095 MANUTENCAO DO CONVENIO COM POLICIA CIVIL  
339030 Material de Consumo ficha 56  
06 181 0004 2.113 MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR AMBIENTAL  
339030 Material de Consumo ficha 57  
12 122 0017 2.013 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO  
339030 Material de Consumo ficha ENSINO 99  
339030 Material de ENSINO 121  
12 361 0019 2.018 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
339030 Material de Consumo ficha ENSINO 139  
339030 Material de Consumo ficha PNT 140  
339030 Material de Consumo ficha PTE 141  
12 364 0021 2.023 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR  
339030 Material de Consumo ficha SEMINC 229  
10 122 0012 2.006 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE  
339030 Material de Consumo ficha SAUDE 239  
10 301 0013 2.020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ATENCAO BASICA  
339030 Material de Consumo ficha BLATB 278  
339030 Material de Consumo ficha OUTFES 281  
339030 Material de Consumo ficha OUTSUS 282

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO  
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000  
LUISBURGO – MINAS GERAIS  
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



339030 Material de Consumo ficha SAUDE 283  
10 301 0014 2.061 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE EM CASA  
339030 Material de Consumo OUTFES 292  
10 304 0015 2.010 MANT. PROGR. INCENTIVO ACOES BASICAS VIG.SANITARIA  
339030 Material de Consumo ficha SAUDE 310  
10 305 0034 2.047 MANUTENCAO ATIV.EPIDEMIOLOGIA/CONTROLE DE DOENCAS  
339030 Material de Consumo ficha BLVGS 321  
339030 Material de Consumo ficha SAUDE 322  
08 244 0010 2.005 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL  
339030 Material de Consumo ficha AS.SOC 364  
339030 Material de Consumo ficha FNAS 365  
08 244 0010 2.099 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S.  
339030 Material de Consumo ficha AS.SOC 381  
339030 Material de Consumo ficha FNAS 382  
15 452 0024 2.060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OBRAS E SERVICOS URBANOS  
339030 Material de Consumo ficha 409  
26 782 0031 2.040 MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS  
339030 Material de Consumo ficha 445  
18 541 0025 2.033 MANUTENCAO DA USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO  
339030 Material de Consumo ficha 452  
20 606 0027 2.090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA  
339030 Material de Consumo ficha 469  
26 122 0032 2.039 MANUT. DA OFICINA, BORRACHARIA E LAVADOR MUNICIPAL  
339030 Material de Consumo ficha 491

FISCALIZAÇÃO: Fica designado o Servidor Sebastião Feres de Almeida para realizar a fiscalização e recebimento dos produtos.

Luisburgo, 20 de maio de 2.022.

MUNICÍPIO DE LUISBURGO  
OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRAÇA  
CONTRATANTE

DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.409.408/0001-40  
CONTRATADO

1 F